



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 240/2022

Ementa

Concede reajuste de salário aos servidores ocupantes dos empregos públicos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II substituto e Coordenador Pedagógico, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

Data da Norma

29/06/2022

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Complementar nº 14/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**](#)

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 240, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Concede reajuste de salário aos servidores ocupantes dos empregos públicos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II Substituto e Coordenador Pedagógico, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei federal nº 11.738/2008.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 257/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, reajuste de aproximadamente 3,85% ao salário do emprego público de Professor de Educação Básica I, 30,62% ao salário do emprego público de Professor de Educação Básica II Substituto, e 26,98% ao salário do emprego público de Coordenador Pedagógico, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei federal nº 11.738/2008, obedecida a jornada de trabalho de cada categoria.

Art. 2º Em razão do reajuste, no que se refere ao Professor de Educação Básica I, o Anexo III da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passa a vigorar com os seguintes valores:

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	COPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR CRISTINA MARIA KALLI ARANTES E OUTRO.
Prof Ed. Infantil - PEI, Prof Ed. Basica - PEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	Ensino Médio	PG (20 HORAS)	1	1.922,82	1.961,28	2.000,50	2.040,51	2.081,32	2.122,95	2.165,41	2.208,72	1.922,82	1.961,28
	Graduação	PG (20 HORAS)	2	2.018,96	2.059,34	2.100,53	2.142,54	2.185,39	2.229,10	2.273,68	2.319,15	2.018,96	2.059,34
	Pós-Graduação	PG (20 HORAS)	3	2.119,91	2.162,31	2.205,55	2.249,66	2.294,66	2.340,55	2.387,36	2.435,11	2.119,91	2.162,31
	Mestrado	PG (20 HORAS)	4	2.331,90	2.378,54	2.426,11	2.474,63	2.524,12	2.574,61	2.626,10	2.678,62	2.331,90	2.378,54
	Doutorado	PG (20 HORAS)	5	2.565,09	2.616,39	2.668,72	2.722,09	2.776,54	2.832,07	2.888,71	2.946,48	2.565,09	2.616,39

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	COMPLEMENTAR N° 240/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes e outro.
Prof Ed. Infantil - PEI, Prof Ed. Basica - PEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	Ensino Médio	JP - EFMP (26 HORAS)	1	2.499,66	2.549,65	2.600,65	2.652,66	2.705,71	2.759,83	2.815,02	2.871,32	2.499,66	2.549,65
	Graduação	JP - EFMP (26 HORAS)	2	2.624,64	2.677,14	2.730,68	2.785,29	2.841,00	2.897,82	2.955,77	3.014,89	2.624,64	2.677,14



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	Pós-Graduação	JP - EFMP (26 HORAS)	3	2.755,88	2.810,99	2.867,21	2.924,56	2.983,05	3.042,71	3.103,56	3.165,63	2.755,88	2.810,99
	Mestrado	JP - EFMP (26 HORAS)	4	3.031,46	3.092,09	3.153,93	3.217,01	3.281,35	3.346,98	3.413,92	3.482,20	3.031,46	3.092,09
	Doutorado	JP - EFMP (26 HORAS)	5	3.334,61	3.401,30	3.469,33	3.538,71	3.609,49	3.681,68	3.755,31	3.830,42	3.334,61	3.401,30

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed. Infantil PEI, Prof Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	Ensino Médio	JP - EI (27 HORAS)	1	2.595,80	2.647,72	2.700,67	2.754,68	2.809,78	2.865,97	2.923,29	2.981,76	2.595,80	2.647,72
	Graduação	JP - EI (27 HORAS)	2	2.725,59	2.780,10	2.835,70	2.892,42	2.950,27	3.009,27	3.069,46	3.130,85	2.725,59	2.780,10
	Pós-Graduação	JP - EI (27 HORAS)	3	2.861,87	2.919,11	2.977,49	3.037,04	3.097,78	3.159,74	3.222,93	3.287,39	2.861,87	2.919,11
	Mestrado	JP - EI (27 HORAS)	4	3.148,06	3.211,02	3.275,24	3.340,74	3.407,56	3.475,71	3.545,22	3.616,13	3.148,06	3.211,02
	Doutorado	JP - EI (27 HORAS)	5	3.462,86	3.532,12	3.602,76	3.674,82	3.748,31	3.823,28	3.899,75	3.977,74	3.462,86	3.532,12

Art. 3º Em razão do reajuste, no que se refere ao Professor de Educação Básica II Substituto e ao Coordenador Pedagógico, o Anexo V da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passa a vigorar com os seguintes valores:

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica II - Subst. - PEB II - Substituto	Graduação	JPG (20 HORAS)	1	21,37	21,80	22,23	22,68	23,13	23,59	24,07	24,55	21,37	21,80
	Pós-Graduação	JPG (20 HORAS)	2	22,44	22,89	23,35	23,81	24,29	24,77	25,27	25,77	22,44	22,89
	Mestrado	JPG (20 HORAS)	3	24,68	25,18	25,68	26,19	26,72	27,25	27,80	28,35	24,68	25,18
	Doutorado	JPG (20 HORAS)	4	27,15	27,69	28,25	28,81	29,39	29,98	30,58	31,19	27,15	27,69

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Coordenador Pedagógico	Graduação	JCSP (40 HORAS)	1	3.845,63	3.922,54	4.000,99	4.081,01	4.162,63	4.245,89	4.330,80	4.417,42	3.845,63	3.922,54
	Pós-Graduação	JCSP (40 HORAS)	2	4.037,91	4.118,67	4.201,04	4.285,06	4.370,77	4.458,18	4.547,34	4.638,29	4.037,91	4.118,67
	Mestrado	JCSP (40 HORAS)	3	4.239,81	4.324,60	4.411,10	4.499,32	4.589,30	4.681,09	4.774,71	4.870,21	4.239,81	4.324,60
	Doutorado	JCSP (40 HORAS)	4	4.663,79	4.757,06	4.852,20	4.949,25	5.048,23	5.149,20	5.252,18	5.357,23	4.663,79	4.757,06

Art. 4º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se aos contratados por prazo determinado, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 29 de junho de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85

Data: 07/07/2022 11:35



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
302.263.718-00

Data: 14/07/2022 16:51
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

